



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Câmara Municipal de Santo André

Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905

Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento

Gerência de Compras e Materiais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2025

DATA: 04/04/2025	PROCESSO Nº: 0205/2025	
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021		
DOTAÇÃO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
EMPENHO: 188/2025	DATA: 21/03/2025	VALOR: R\$ 4.761,99
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.	
FORMA DE PAGAMENTO:	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal).	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço.	
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP CEP: 09.040-905.	
GARANTIA:	Garantia Legal.	
SETOR RESPONSÁVEL:	Gerência Infraestrutura e Serviços <u>Jorge Raphael</u> - (11) 3429-5893 jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br	

RAZÃO SOCIAL:	ENGEHERTZ SOLUCOES ELETRICAS LTDA		
NOME FANTASIA:	ENGEHERTZ SOLUCOES ELETRICAS LTDA		
CNPJ:	28.110.714/0001-71		
ENDEREÇO:	Rua Beto do Amaral da Silva, 54		
CIDADE/UF:	São Paulo / SP	CEP:	083101-50
CONTATO:	Wellington de Oliveira	TELEFONE:	(11) 2715-1614
E-MAIL:	engehertz@engehertz.com.br		

2. OBJETO DO PEDIDO: Serviço de **substituição de chave seccionadora de entrada de energia da Cabine Primária** de energia da Câmara Municipal de Santo André.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de substituição de chave seccionadora de entrada de energia da Cabine Primária de energia – CMSA.	R\$ 4.761,99



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail
wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: *Serviço de substituição de chave seccionadora de entrada de energia da Cabine Primária de energia da Câmara Municipal de Santo André.*

EMPRESA: ENGEHERTZ SOLUCOES ELETRICAS LTDA

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 04/2025, Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse ajuste, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento deste Ajuste, estarei submetido às penalidades acima citadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Declaro, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Data de Recebimento: 04/04/2025

Nome Completo do Responsável: Wellington Oliveira Barreto Silva

CPF: Gestor Administrador

Assinatura do Responsável

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **serviços** para realizar a Substituição de 01 CJ CHAVE SECCIONADORA TRIFASICA 15Kv 400AMP abertura sem carga COMPLETA COM PROLONGADOR E TERMINAIS DE CONEXÃO da CMSA, conforme Relatório de manutenção preventiva e corretiva de empresa contratada e exigências da Norma Brasileira NBR 14039:21, Portaria 3214 MTb NR10 e Instruções Técnicas da ENEL e CBESP. Este processo segue as diretrizes da LEI 14133/21 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Trata-se de serviço COMUM que tem por objeto padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por este edital, por meio de Legislação e Normas vigentes, especificações usuais de mercado, procedimentos e ações padronizáveis, com preservação das características originais dos bens.

2. **Prazo de execução total:** 60 dias corridos desde a emissão da Ordem de Serviço, considerando inclusive finais de semana e feriados.

3. LOCALIZAÇÃO

CABINE PRIMÁRIA da Câmara Municipal de Santo André;
Praça IV Centenário número 02 – Paço Municipal de Santo André;
Cidade de Santo André – SP
Tel. (11) 3429-5947 CNPJ 43.307.008/0001-08

4. FUNDAMENTAÇÃO

A substituição da chave seccionadora danificada é necessária para permitir as manobras de desligamento para operação da Cabine Primária da CMSA, conforme exigências estabelecidas nas Normas Brasileiras ABNT NBR 14039:21, NBR 5410:04, Portaria 3214, NR10 e Decreto Lei SP 63911/2018 “Segurança contra incêndios nas edificações no Estado de São Paulo”, necessários a evitar o surgimento de um incêndio, limitar sua propagação, possibilitar sua extinção, bem como propiciar a proteção à vida, meio ambiente e patrimônio;

A necessidade de manutenção ocorre devido ao desgaste natural resultante de tempo de operação, condições atmosféricas e climáticas.

5. DESCRIÇÃO

5.1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi desenvolvido visando à execução de serviços de Substituição de 01 CJ CHAVE SECCIONADORA TRIFASICA 15Kv 400AMP abertura sem carga COMPLETA COM PROLONGADOR E TERMINAIS DE CONEXÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, conforme exigências legais, no intuito de preservar a segurança de pessoas e instalações.

5.2. FINALIDADE

Este documento informa as instruções e exigências para a execução dos serviços solicitados, descrevendo detalhes do sistema existente, disciplinando procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre contratante e contratada para assegurar o pleno atendimento das normas, legislação vigente e especificações deste documento.

O Setor de Engenharia da Gerência de Infra e Serviços será o responsável pela fiscalização destes serviços.

5.1. REQUISITOS E ESCOPO

Substituir e instalar conjunto de chave seccionadora conforme RELATÓRIO de manutenção preventiva e corretiva de empresa contratada para adequar e garantir que o conjunto de manobra da entrada de energia da CABINE PRIMARIA CMSA esteja em boas condições (integridade física) e capazes de cumprir suas funções e atendam suas respectivas normas, para reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento:

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Chave Seccionadora Tripolar 15kv 400A – abertura sem carga 160mm Nbi95kv NP90050

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Chave seccionadora de média tensão, uso interno, tripolar, Com abertura simultânea nas 03 fases, operação Sem Carga, Contatos principais móveis tipos duplas faca, contatos fixos dispostos de forma a suportar esforços eletromecânicos resultantes das Correntes de Curto Circuito.

CONSTRUÇÃO

- Contatos de cobre eletrolítico e de alta condutividade;
- Isoladores de alta rigidez elétrica e mecânica;
- Instalação PADRÃO EM ALVENARIA;
- Montagem em única estrutura;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICA:

- Tensão Nominal kV - 15
 - Tensão Aplicada 1 Min / 60Hz /kV
- Fase Terra 40 kv
-Contatos Abertos 60 kv
-
- Impulso 1/50µ NBI kV
- Fase Terra 110 kv
-Contatos Abertos 120 kv
-
- In(A) 400
- Corrente Dinâmica kA
-Instantânea 50
-Curta Duração-1s 22

De forma geral devem ser executadas:

- Desenergização da cabine primária (desligamento programado com a Concessionária)
- Testes de presença de tensão residual;
- Aterramento geral;
- Desconexão de cabos de alimentação;
- Desconexão de barramentos de ligação com eqtos de medição;
- Remoção da chave seccionadora danificada;
- Instalação de nova chave seccionadora e barramentos;
- Medição de isolamento e continuidade dos componentes;
- Reenergização do sistema elétrico (pela ENEL);
- Testes funcionais do sistema;

- Ao término das verificações e ensaios deve ser efetuado ensaio geral de funcionamento, simulando todas as situações normais de operação, seccionamento, proteção e sinalização, observando também os ajustes e aferições de componentes, em conformidade aos esquemas e projeto.
- Apresentar Relatório de ensaios de isolamento e continuidade conforme as medições de continuidade e resistências ôhmicas de todo o sistema (conforme exigências da NB14039 e NBR5419);
- ART e Laudo dos serviços executados, declarando a funcionalidade dos sistemas;
- Recomendações gerais e plano de manutenção e inspeções periódicas.

5.4 NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS COMPLEMENTARES

A empresa licitante vencedora deverá apresentar, a época da licitação, Atestados de execução de serviços de inspeção e manutenção de CABINES PRIMARIAS E/OU SUBESTAÇÕES em 13,8kv ou acima desta classe de tensão.

Para os MATERIAIS fornecidos a empresa vencedora deverá seguir as normas de qualidade e conformidade mínimas vigentes;

Os Manuais técnicos e prescrições dos fabricantes dos materiais aplicados devem ser estritamente seguidos.

As informações contidas nestas especificações prevalecem em caso de interpretações dúbias sobre quaisquer outras normas ou especificações. Os pontos omissos deverão obedecer às Normas Internacionais pertinentes ao assunto.

A Câmara de Santo André poderá, a seu critério, aceitar a inclusão de itens não constantes deste termo de referência, que vise o aprimoramento ou a complementação dos serviços a serem realizados, sem ônus.

6 VISTORIA PRESENCIAL

É obrigatória a vistoria ao local dos serviços, para conhecimento de dificuldades, saneamento de possíveis dúvidas, visando participação no certame.

Por conta da visita da interessada, será emitido Atestado de Vistoria comprovando seu comparecimento ao local.

7 DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica deverá obrigatoriamente conter:

I - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

II - Indicação do pessoal técnico capacitado e habilitado, conforme NR10 e NBR 14039:21;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para a execução dos serviços especificados no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, se obrigará a atender às seguintes instruções:

Os trabalhos que envolvem desligamento de energia devem ser executados em feriados e/ou finais de semana a serem programados com a Engenharia da Câmara.

A empresa vencedora deverá apresentar Responsável (eis) Técnico(s) registrado(s) junto ao(s) conselho(s) regional (is) da(s) categoria(s), legalmente habilitado(s), para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços aqui descritos;

Os demais empregados da empresa contratada deverão estar capacitados para desempenharem as funções inerentes às atividades relacionadas ao correto atendimento dos serviços aqui descritos. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico;

O profissional responsável para dirigir os serviços contratados deverá acompanhar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos, em horário previamente estabelecido em comum acordo com a fiscalização;

Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos neste Termo de Referência, indicados nos diagramas oferecidos pela CMSA, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias, ficando inteiramente responsável pela execução e garantias, mesmo depois do recebimento dos trabalhos, obrigando sua reparação imediata;

Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências;

Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho;

Cumprir com obrigações financeiras e de impostos;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Santo André, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos;

Tomar providencia, no sentido de não atrasar a execução das etapas dos trabalhos, adquirindo aqueles materiais especificados e ou equipamentos, que por sua natureza, dependam de fabricação ou encomenda prévia ou mobilização;

Fornecer, ao final da obra, toda documentação referente aos serviços executados em forma digital e física, visando arquivamento para consultas posteriores;

São de responsabilidade técnica e financeira da contratada, o recebimento e transportes de todo o material e equipamentos a ser utilizado;

A Contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.

O transporte de material, mobilização de pessoal, locação/aquisição de materiais/equipamentos necessários à execução do objeto e demais custos referentes à preparação de área para o início dos serviços correrá à custa da empresa contratada e sob sua total responsabilidade;

A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

8 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS e CANTEIRO DE OBRAS

Correrão por conta da contratada todas as despesas do planejamento, instalação e isolamento dos locais de trabalho, visando à segurança própria e de terceiros;

Em nenhuma hipótese a contratante será responsabilizada por danos ou perda de materiais e equipamentos que venham a ocorrer nas dependências do local de trabalho;

9 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a serem utilizados preferencialmente serão de procedência nacional, de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na falta destas, através de seus responsáveis: engenheiros e fiscal; sendo vedado o uso de material improvisado;

Os materiais devem atender:

- As normas ABNT;
- Regulamentos de empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações de fabricantes;
- Na falta das normas ABNT, normas internacionais consagradas; revisadas e atualizadas, padrões DIN, NEMA e IEC.

Qualquer material que esteja em desacordo com o solicitado neste Termo e seus anexos poderão, a qualquer tempo, ser impugnado pelo fiscal do contrato;

Todos os materiais que não foram especificamente mencionados nesta especificação, mais que são usuais e necessários para operação eficiente do equipamento deverão ser considerados como aqui incluídos e devem ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional;

10 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro, a contratada deverá apresentar por escrito, à fiscalização, em tempo hábil, a proposta de substituição para consentimento, sem ônus a contratante, definindo as razões desta ação (justificativa).

11 SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá seguir rigorosamente, para a execução dos serviços, o prescrito na NBR 14039, NBR5419 e a NR10- Instalações e Serviços em Eletricidade.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança e saúde do trabalho, contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, em especial aquelas que se apliquem especificamente a execução dos serviços aqui descritos.

Todos os colaboradores da contratada e de subcontratadas se houver, são obrigados a utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, (EPI's e EPC's), conforme NR6 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

Os equipamentos de proteção individual e coletivo deverão estar dentro de sua validade e obedecer ao Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho;

Em regra geral, serão periodicamente exigidos todos os EPI's e EPC's descritos na APR - Análise Preliminar de Riscos (a Análise Preliminar de Riscos nada mais é que uma inspeção ou um levantamento prévio e detalhado sobre todos os riscos que possam estar presentes em um ambiente de trabalho. Com o levantamento dos riscos ocupacionais, devem-se propor ações preventivas para evitá-los);

É de responsabilidade de a contratada fornecer os EPI's e EPC's e o treinamento para uso desses equipamentos;

O seu uso é obrigatório e deverá ser substituído sempre que estiver danificado, inoperante ou extraviado;

Fornecer aos colaboradores materiais higienizantes para o uso nos EPI's e EPC's periodicamente, ao mínimo uma vez ao dia;

Instalar suportes tipo bandeja e contentores visando à guarda de resíduos e fragmentos advindo dos trabalhos, com risco de que queda e permanência em quaisquer locais, de trânsito ou não;

Não será permitido o transporte simultâneo de cargas e pessoas;

Não obstruir equipamentos de combate a incêndio;

12 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as exigências, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência;

Somente quando expressamente informado e registrado pela fiscalização, materiais, mão de obra ou serviços deixarão de constituir em obrigações contratuais;

Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pela execução dos serviços, enquanto que a FISCALIZAÇÃO, como sendo a CMSA, através da Engenharia da Gerencia de Infraestrutura e Serviços, a qual terá competência para analisar e resolver os casos específicos.

A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações efetuadas pela CMSA, através da Engenharia da Gerencia de Infraestrutura e Serviços – GIS.

Os serviços deverão ser executados com as subestações desligadas, em dia a ser programado pela CMSA.

Os serviços de eletricidade executados pela Empresa Contratada deverão estar de acordo com:

-NBR 5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

-NBR 14039 - Instalações Elétricas em Alta Tensão;

-Norma Regulamentadora Nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego;

-Normas, Comunicados e Especificações Técnicas da Concessionária de energia: ENEL/SP.

A Empresa Contratada deverá apresentar ao setor técnico da Câmara, Relatório Técnico contendo os valores dos ensaios e verificações efetuadas, bem como comentários quanto às possíveis correções que se fizerem necessários.

Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser de marcas e tipos aceitos pela ENEL e obedecer às especificações das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Os serviços serão executados seguindo orientações do termo de referência, fora do horário comercial no fim-de-semana e ou feriados, sempre de acordo com a necessidade da CMSA/SP.

Da Ordem de Serviço – A Gerencia de Infraestrutura e Serviços - GIS emitirá a Ordem de Serviço, para a execução do objeto, devendo a CONTRATADA imediatamente providenciar o agendamento com a Concessionária para o desligamento e religação da energia.

Cabe a empresa contratada o pedido de desligamento de energia elétrica à ENEL, após prévio agendamento junto a CMSA, através do Gerencia de Infraestrutura e Serviços – GIS, bem como o pedido de religação.

13 PRAZOS

Os prazos (em dias corridos) para a execução dos serviços de **ADEQUAÇÃO DA CABINE PRIMARIA 15 KV DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ** deverão estar limitados a 60 dias da data da emissão da Ordem de Serviços.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente registrados e comprovados a juízo da Câmara de Santo André, a contratante poderá impor penalidades previstas em Lei contra a contratada;

Julgam-se motivos de força maior:

- Interrupção de meios de transporte;
- Calamidade Pública;
- Acidentes que implique na paralisação dos serviços sem culpa da contratada;
- Falta de energia elétrica necessária ao funcionamento de equipamentos;
- Chuvas que impeçam o andamento dos serviços ou incorra em riscos aos colaboradores;

14 GESTÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma e planejamento e finalizados em perfeita ordem e condições de acabamento e funcionamento;

Durante a execução, a contratada deverá tirar fotos ou realizar filmagens para emissão do relatório final;

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos trabalhos;

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local dos serviços, a expensas da contratada, inclusive limpeza das áreas utilizadas para trabalhos e alojamentos;

A contratada deverá proceder com toda a limpeza do local de intervenções após a finalização dos trabalhos executados.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, desde que habilitado conforme Artigo 62 da Lei 14133/21 e o descrito no item 7 deste termo de referência.

16 ESTIMATIVA DE VALORES:

Valor do orçamento estimado: SIGILOSO, conforme o art. 24 da Lei 14133/21, considerando processo de licitação para serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Dotação a ser onerada para a presente contratação é a de nº 01.01.01.031.0001.2.002.339039.01.1100000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO:

Preços: Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, impostos, frete, encargos, demais e descontos se houver.

Recebimento: não serão considerados recebimentos parciais;

a) provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Conclusão dos serviços: será considerada a conclusão somente após o aceite formal da fiscalização; será através do termo de recebimento definitivo que a CONTRATADA poderá realizar o faturamento.

Nota Fiscal: Só emitir após receber Termo de recebimento definitivo.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal e sua liquidação dada pelo Setor de Engenharia de Infra e Serviços, que será o responsável pela fiscalização deste contrato.

Entrega: Em até 60 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de Garantia: Garantia 12 meses.

Local de Entrega: Câmara de Santo André.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias.

Será exigida **Nota Fiscal Eletrônica** para contribuinte que recolham ICMS no estado de São Paulo nos termos da portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto número 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária exigir.

Santo André, 01 de fevereiro de 2025;

JRaphael.

Eng. JORGE RAPHAEL

Matricula 3225

Infraestrutura e Serviços - Engenharia.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

19 FOTOS

20.1 VISTA EXTERNA DA CABINE PRIMARIA E SALA DO GERADOR DE EMERGÊNCIA



20.2 FOTO INTERNA DA ENTRADA DA CABINE



20.3 CHAVE SECCIONADORA DE ENTRADA DE ENERGIA (DANIFICADA)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ENGEHERTZ SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OS 4/2025 - Processo CMSA 0205/2025 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Serviço de substituição de chave seccionadora de entrada de energia da Cabine Primária de energia da Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 04 de abril de 2025.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wellington Oliveira Barreto Silva

Cargo: Gestor Administrador

CPF: 396.675.018-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.